

EDITAL 15/2023 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

PROVA DE LÍNGUA INGLESA PARA MOBILIDADE ACADÊMICA

A Universidade Federal do Paraná, por meio de seu Centro de Línguas e Interculturalidade, torna públicas as normas a seguir que regem a aplicação do exame de **língua inglesa** para os candidatos da mobilidade acadêmica desta instituição de ensino.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A avaliação dos candidatos consistirá de prova escrita e oral que avaliarão sua capacidade de articular os conhecimentos linguísticos com a prática da língua em contexto acadêmico.

§ 1º. – O nível de conhecimento que os candidatos deverão comprovar depende das determinações do programa do qual irão participar. A prova de mobilidade aferirá seu nível de conhecimento equivalente aos níveis do Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas Estrangeiras.

§ 2º. – É de responsabilidade do candidato informar-se a respeito do nível exigido pelo programa do qual irá participar.

Art. 2º. – A aplicação das provas será realizada na cidade de Curitiba, no campus Reitoria.

§ 1º. – Os candidatos dos demais *campi* devem prever o deslocamento para a realização das provas em Curitiba.

§ 2º. – As salas das provas serão divulgadas no *site* do CELIN (www.celin.ufpr.br)

Art. 3º - Os resultados da avaliação serão válidos por dois anos e somente para o Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade Federal do Paraná.

2 INSCRIÇÕES

Art. 4º. – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º. – As inscrições serão realizadas no período de **29 de maio a 02 de junho de 2023**, via formulário próprio de inscrição.

Art. 6º. Os candidatos deverão entrar em contato com a secretaria do CELIN via o e-mail celin@funpar.ufpr.br para solicitar a inscrição. Em resposta ao contato, será disponibilizado o link para inscrição e demais orientações ao candidato.

§ 1º Será obrigatória a apresentação de uma cópia de um documento oficial de identidade com fotografia e comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da redução dessa taxa, conforme o disposto no Art. 9º deste edital.

§ 2º. Para dispensa da avaliação, os candidatos deverão, no ato da inscrição, entre os dias **29 de maio a 02 de junho de 2023**, solicitar o pedido de dispensa de realização da prova e validação de certificados, através de preenchimento de formulário próprio, acompanhado da fotocópia da frente e do verso do certificado de proficiência de língua inglesa que deseja apresentar.

Art. 7º. – A taxa de inscrição para o Processo será de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** recolhida através de boleto bancário emitido pela secretaria do CELIN;

§ 1º. – Após o pagamento, é **obrigatório o envio do comprovante de pagamento para a secretaria do CELIN para a confirmação da inscrição.**

§ 2º. – O envio deverá ser feito ao e-mail celin@funpar.ufpr.br, o mesmo utilizado para a inscrição, conforme Art. 6º.

Art. 8º. – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição.

Art. 9º. – Poderá ser concedida a redução em 50% da taxa de inscrição ao candidato que comprove ser bolsista permanência da PRAE/PROBEM.

§ 1º. – O pedido deverá ser solicitado no ato da inscrição.

§ 2º. – Para solicitar a redução da taxa, o candidato deverá entregar uma cópia atualizada do seu termo de compromisso com a PRAE/PROBEM.

3 PROVAS

Art. 10º - A avaliação será realizada em dois momentos: a prova escrita e a prova oral, ambas de caráter eliminatório.

3.1 PROVA ESCRITA

Art. 11º - A prova escrita será realizada no dia **14 de junho de 2023, das 14h00 às 17h00**, no campus Reitoria.

§ 1º. – A prova escrita tem a duração de três horas.

§ 2º. – O ensalamento será divulgado até o dia **13 de junho de 2023**, no *site* do CELIN (www.celin.ufpr.br)

§ 3º. – **É de competência do candidato verificar o local onde foi marcado a sua prova escrita e comparecer na data, horário e local designados.**

Art. 12º. – A prova constará de questões dedicadas à compreensão escrita, à expressão escrita, à compreensão oral e ao uso de inglês.

3.2 PROVA ORAL

Art. 13º. – A prova oral dos candidatos dos *campi* fora de sede será realizada no dia **14 de junho de 2023, das 19h00 às 21h30.**

Art. 14º. – A prova oral dos candidatos de Curitiba será realizada no dia **16 de junho de 2023, das 14h00 às 17h30.**

§ 1º. – **É de competência do candidato verificar o horário e local em que foi marcada a sua prova oral e comparecer na data, horário e local designados.**

§ 2º. – O ensalamento para as provas orais será divulgado até o dia **13 de junho de 2023**, no site do CELIN (www.celin.ufpr.br).

Art. 15º. – A prova oral consistirá de uma entrevista com a professora avaliadora e de uma interação com outro candidato participante do Processo que será mediada pela professora avaliadora. A prova oral será gravada.

§ 1º. – A duração da prova a que se refere esse artigo é de 20 a 30 minutos.

§ 2º. - Os candidatos deverão comparecer no horário marcado para o início da aplicação da prova oral no dia designado a ele. Após realização da prova oral, o candidato será liberado pela professora avaliadora.

3.3 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 16º. – A porta da sala onde será realizada a prova escrita será fechada às 14h00min. A entrada do estudante à sala e a realização da prova não serão possíveis depois desse horário.

§ 1º. Os relógios da Comissão Organizadora da Aplicação serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único: Poderá, a critério do CELIN, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de uma ou mais salas onde serão realizadas a prova, em função de fatores que comprometam o início da aplicação da prova.

Art. 17º. – Para ingresso na sala de provas, tanto na prova escrita quanto na prova oral, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com a via original de um documento oficial de identidade com foto.

Art. 18º. – São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal valem com Documento de Identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no. 9.053/97.

Art. 19º. – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados, junto ao CELIN, antes da hora marcada para o início das provas.

Art. 20º. – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 21º. – Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, MP3 etc.) devendo acomodá-los desligados, embaixo das carteiras e/ou fora do seu alcance. O candidato que estiver portando qualquer destes instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo.

b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados.

c) comunicar-se com outro candidato, usar equipamentos eletrônicos, livros, anotações, dicionários impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 22º. – Na prova escrita, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01h30m do início da prova.

Art. 23º. – Os dois (2) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente para manter a lisura na aplicação da prova.

Art. 24º. – A ausência do candidato em qualquer uma das provas, por qualquer motivo, ou atraso, implicará sua eliminação do Processo.

§ 1º.- Em caso de doença infecto-contagiosa, o candidato deverá apresentar atestado médico original no mesmo dia e local onde a prova esteja sendo realizada.

§ 2º. – Fica a cargo do CELIN a definição de novo dia e horário para a aplicação de provas para os candidatos que apresentarem atestado médico. O atestado deverá ser entregue no CELIN em um prazo de 48hs a partir do horário da prova.

Art 25º. – Se for constatada a qualquer tempo por meio eletrônico, visual ou grafológico a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais deles decorrentes.

Art 26º. – O CELIN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

3.4 PREENCHIMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 27º. – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento de sua prova escrita.

§ 1º. - A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica.

§ 2º. – As respostas devem ser dadas na língua em avaliação - inglês.

Art. 28º. – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 29º. – Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade do CELIN.

3.5 DISPENSA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 30º. – Podem ser dispensados da avaliação os candidatos que, no ato da inscrição, de **29 de maio a 02 de junho de 2023**, solicitarem o pedido de dispensa de realização da prova acompanhado da fotocópia de um dos seguintes certificados de proficiência de língua inglesa;

Língua Inglesa: FCE - First Certificate in English (University of Cambridge – GB); CAE - Certificate of Advanced English (University of Cambridge - GB); CPE - Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB); TOEFL IBT- Test of English as a Foreign Language (mínimo de 57 pontos); GRE ; IELTS - British Council (mínimo 4) e **TOEFL ITP- dispensa parcial***.

* O candidato deverá apresentar o certificado para validação juntamente com a carta da Universidade que comprove que o referido certificado é aceito. Entretanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente, inscrever-se para a prova oral** do CELIN mediante o pagamento parcial da taxa para a prova que será de **R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)** recolhida através de boleto bancário emitido pela secretaria do CELIN.

Art. 31º. – O CELIN designará uma banca examinadora para a análise dos certificados apresentados.

Art. 32º. O candidato será informado sobre o resultado da análise do certificado entregue até o dia **08 de junho de 2023**. Caso o certificado não seja aceito, para inscrever-se para a prova, o candidato deverá efetuar o pagamento de sua inscrição até o dia **12 de junho de 2023**;

Art. 33º. - Caso não tenha sido dispensado, o candidato deverá efetuar a sua inscrição no Processo.

3.6 RECURSOS

Art. 34º. – No dia **23 de junho de 2023** o CELIN publicará o edital com os resultados no *site* do CELIN (www.celin.ufpr.br)

Art. 35º. – Serão aceitos pelo CELIN questionamentos sobre o resultado até o dia **26 de junho de 2023**, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. – Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e poderão ser apresentados pelo e-mail celin@funpar.ufpr.br

Art. 36º. – O recurso será apreciado pela banca examinadora designada pelo CELIN que emitirá parecer. O resultado será comunicado ao requerente até o dia **29 de junho de 2023**.

Art. 37º. – A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 38º. – Com exceção do recurso previsto no artigo 35º, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de desempenhos em qualquer das provas.

4 CLASSIFICAÇÃO

Art. 39º. – O conceito do candidato será obtido mediante o seu desempenho em cada prova.

§ 1º. - O conceito refletirá sua competência linguística correspondente a um dos níveis do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, entre o A1 até o C2.

Art. 40º. – Os candidatos receberão seu resultado em uma declaração (*Report of student achievement in English proficiency for academic mobility*), com uma descrição de seu desempenho de acordo com cada componente linguístico avaliado.

Art. 41º. A declaração poderá ser digitalizada pela equipe do CELIN e enviada por e-mail ao candidato mediante solicitação. Ademais, o candidato poderá retirar sua declaração pessoalmente na secretaria do CELIN a partir do dia 29 de junho.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º. – Será eliminado do Processo, mesmo após a divulgação dos resultados, o candidato classificado que tenha realizado o Processo usando documentos falsos, assim como, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 43º. – Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo deverá solicitá-la durante o período de inscrição.

Art. 44º. – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do

período em que se realiza o Processo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 45º. – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CELIN.

Curitiba, 10 de maio de 2023.



Profa.Dra. Luciana Lanhi Balthazar
Diretora do Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR